



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Apostilamento de Contrato nº 29129971/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **CONTRATO nº 17/2019-SR/PF/RJ**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910, SSP/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 17.635 - DG/PF, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 24.02.2023, em observância ao que consta no Processo nº 08455.011183/2019-71, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2019, em consonância com o §8º, Art. 65 da Lei 8.666/93, Art. 12 do Decreto nº 9.507/18, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 17/2019 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO** do valor consignado no **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RJ**, conforme previsão do item 18 do Termo de Referência (11749168).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O reajuste do valor contratual, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 - RJ000850/2023 (29027294), e do Decreto nº 51914 de 02/01/2023 (28977605), é fundamentado no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, §8º, Art. 65 da Lei 8.666/93, Art. 12 do Decreto nº 9.507/18.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. A partir de **01/03/2023**, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 9.782,70** (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para **R\$ 10.295,76** (dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e, a partir de **01/05/2023**, para **R\$ 10.301,68** (dez mil e trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

VALOR A PARTIR DE 01/03/2023					
ITEM	Descrição/Especificação	HORÁRIO/	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		PERÍODO			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 10.295,76	R\$ 123.549,12
VALOR A PARTIR DE 01/05/2023					
ITEM	Descrição/Especificação	HORÁRIO/	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
		PERÍODO			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços tratador de cães a serem executados no Canil/DRE, abrangendo a categoria de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, mediante especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	07h às 19h (Escala 12h x 36h)	02 (dois) terceirizados para cobrir um posto com escala 12x36.	R\$ 10.301,68	R\$ 123.620,16

3.2. A memória de cálculo está disponível nos documentos: Planilha I - Repactuação (29027349), e Planilha II - Repactuação (29027367).

3.3. Conforme item 19 do Termo de Referência (11749168), os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração somente na ocorrência do seu fato gerador.

3.4. Para recebimento dos valores retroativos referentes ao apostilamento em tela, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente ao pagamento dos salários, do auxílio alimentação e das tarifas de transporte público reajustados aos funcionários alocados no **Contrato nº 17/2019-SR/PF/RJ** a partir de 01/03/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste, cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos contratuais que por este termo de apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 22/05/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29129971** e o código CRC **62190F8C**.